

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU Palacete Albino Soares Ferreira Júnior CNPJ: 04.557.427/0001-46

CNPJ: 04.557.42770001-46

PARECER N.º 004/2019

VISEU - PARÁ, 23 DE ABRIL DE 2019.

COMISSÃO DE JUSTICA E LEGISLAÇÃO

RELATÓRIO: Projeto de lei nº 001/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva a denominação do nome da Escola Municipal de Ensino Fundamental **PROFESSORA MARIA RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA.**

Em sua proposta o Poder Executivo Municipal, sugere como nome da referida escola, Escola Municipal de Ensino Fundamental **PROFESSORA MARIA RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA.**

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO: O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e em nossa Lei Orgânica Municipal. Trata - se de proposição de iniciativa concorrente dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, conforme dispõe o previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Comissão de Justiça e Legislação, opina pela regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, Encontra - se apto para tramitação nesta Casa de Leis, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

Sobre a denominação de Logradouro Público, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 12, XX, diz que a matéria é de competência é Poder Executivo, inclusive sobre a denominação de logradouros públicos no âmbito Municipal.

CONCLUSÃO: Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica opina pela POSSIBILIDADE JURÍDICA, da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU Palacete Albino Soares Ferreira Júnior CNPJ: 04.557.427/0001-46

Assim, o PARECER desta Comissão de Justiça e Legislação é pela aprovação deste projeto de lei em sua integra pois entendemos a ausência da necessidade de introdução de EMENDA, a supressão de qualquer artigo do referido projeto.

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS PRESIDENTE	WILSON RODRIGUES ARAÚJO RELATOR
JOAQUIM ELTON ALVES G. JUNIOR MEMBRO	MANOEL ROCHA ARAÚJO SUPLENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU Palacete Albino Soares Ferreira Júnior

CNPJ: 04.557.427/0001-46

PARECER N.º 005/2019

VISEU - PARÁ, 23 DE ABRIL DE 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

RELATÓRIO: Projeto de lei nº 002/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que objetiva a denominação do nome da Escola Municipal de Ensino Fundamental **VITORINO FERNANDES BRITO.**

Em sua proposta o Poder Executivo Municipal, sugere como nome da referida escola, Escola Municipal de Ensino Fundamental **VITORINO FERNANDES BRITO.**

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO: O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e em nossa Lei Orgânica Municipal. Trata - se de proposição de iniciativa concorrente dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, conforme dispõe o previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Comissão de Justiça e Legislação, opina pela regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, Encontra - se apto para tramitação nesta Casa de Leis, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

Sobre a denominação de Logradouro Público, a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 12, XX, diz que a matéria é de competência é Poder Executivo, inclusive sobre a denominação de logradouros públicos no âmbito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU Palacete Albino Soares Ferreira Júnior CNPJ: 04.557.427/0001-46

CONCLUSÃO: Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica opina pela POSSIBILIDADE JURÍDICA, da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Assim, o PARECER desta Comissão de Justiça e Legislação é pela aprovação deste projeto de lei em sua integra pois entendemos a ausência da necessidade de introdução de EMENDA, a supressão de qualquer artigo do referido projeto.

PAULO ROBERTO DO ROSARIO BARROS PRESIDENTE	WILSON RODRIGUES ARAÚJO RELATOR
JOAQUIM ELTON ALVES G. JUNIOR MEMBRO	MANOEL ROCHA ARAÚJO SUPLENTE